

## REGULAMENTO INTERNO

1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina-Pr

### CAPÍTULO I DO CRONOGRAMA

**Art.1º.** A 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr será realizada no Auditório do Centro de Educação Infantil- CMEI Valéria Veronesi, localizado na rua Benjamin Constant, 800 - Centro, Londrina – PR, das 08h00 às 18h30m com o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Credenciamento	08h00	09h00
Abertura Oficial	08h15	08h45
Palestra	08h45	09h45
<i>Coffee Break</i>	09h45	10h00
Aprovação do Regulamento	10h30	11h00
Apresentação dos trabalhos do IPPUL e GTPA	11h00	12h20
Organização dos grupos temáticos	12h20	12h30
Intervalo para almoço	12h30	13h30
Discussão em Grupos Temáticos	13h30	15h30
Coffee Break	15h30	15h45
Plenária - leitura e aprovação dos Relatórios dos Grupos Temáticos	15h45	16h30
Apresentação dos candidatos à eleição do CMPGT	16h30	17h00
Eleição dos participantes do CMPGT	17h00	17h45
Aprovação das moções aprovadas nos grupos de discussão	17h45	18h00
Encerramento - Homologação dos Conselheiros do CMPGT e GTPA	18h00	19h00

\*Informamos que a Conferência não disponibilizará almoço

### CAPÍTULO II DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA

**Art.2º.** A plenária da conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e auxiliada por dois (duas) secretários (as) indicados(as).

**§1º** A(O) coordenadora(o) da plenária e os(as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

**§2º**A(O) coordenadora(o) da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

**Art.3º.** A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

**§1º** Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

**§2º** Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

**§3º** Os destaques que envolverem questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.

**Art.4º.** A mesa coordenadora contará com a assessoria de membros da comissão Organizadora para deliberar sobre os casos conflitantes e omissos ocorridos no decorrer dos trabalhos, conforme previsto no Artigo 8º do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art.5º** - A 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina–Pr, é um evento democrático que visa contar com o maior possível de número de participantes e representantes de setores e entidades da sociedade civil organizada inseridas nos segmentos:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais;
- II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento municipal;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento municipal;
- IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento municipal;
- V- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, com atuação na área de desenvolvimento municipal; e
- VI- ONGs com atuação na área de desenvolvimento municipal;

**§1º** Serão delegados(as) municipais os participantes que realizaram sua inscrição com a apresentação dos documentos estabelecidos no Artigo 28 do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor, devidamente indicados por suas entidades e terão direito a vós e voto;

**§2º** Para os participantes observadores será necessário apenas o preenchimento do formulário de inscrição e o credenciamento no dia do evento e terão direito a voz somente nos grupos de trabalho.

**§3º** Haverá certificação para os participantes da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina desde que informem endereço de e-mail no formulário de inscrição.

### **CAPÍTULO IV DA DISCUSSÃO, DEFINIÇÃO DE PROPOSTAS NOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 6º.** Os participantes da Conferência serão divididos em grupos de trabalho conforme os eixos temáticos para debate, conforme exposto no Anexo I deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Cada grupo de trabalho, em seu respectivo eixo temático, deverá produzir um Relatório do resultado das discussões e das respectivas contribuições, a ser apresentado à plenária final.

**Art. 7º.** Os trabalhos serão conduzidos com base nos eixos temáticos definidos no Artigo 13 do Regimento da Conferência, contando com a participação de um coordenador designado pela Comissão Organizadora e um redator escolhido pelo grupo.

**§1º** Cabe ao coordenador do grupo promover esclarecimentos sobre o tema do debate, a facilitação do diálogo e da participação.

§2º Cabe ao redator o registro por escrito das contribuições e justificativas dos participantes, bem como a sistematização das informações em Relatório das atividades do grupo.

**Art. 8º.** O momento de discussão em cada grupo de trabalho, referente aos eixos temáticos, seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Reunião do Grupo e a definição de um redator designado pelo grupo	11h50	12h00
Debate e registro de contribuições	13h00	14h15
Sistematização de resultados em Relatório e escolha do responsável pela sua apresentação em plenária.	14h15	15h00

§1º Cabe ao coordenador do grupo promover esclarecimentos sobre o tema do debate, a facilitação do diálogo e da participação.

§2º Cabe ao redator o registro por escrito das contribuições e justificativas dos participantes, bem como a sistematização das informações em Relatório das atividades do grupo.

**Art. 9º.** Para apreciação e aprovação dos Relatórios dos grupos de trabalho na plenária, deverão ser observados os seguintes passos:

- I. Realização da leitura do Relatório pelo responsável designado pelo grupo de trabalho;
- II. Inclusão de contribuições pela Plenária.
- III. Aprovação dos Relatórios por contagem de votos, admitindo-se contrate ou aclamação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (CMPGT)**

**Art. 10º.** Para a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT):

- Os delegados indicados pelos segmentos da sociedade civil serão agrupados conforme os seus segmentos:
  - Movimentos sociais e populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
  - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
  - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
  - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa com atuação na área de desenvolvimento urbano;
  - Organizações Não Governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.
- 
- Os delegados serão eleitos conforme os critérios e número de vagas previsto no capítulo VI do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Avaliação do Plano Diretor de Londrina - Pr.
  - Os (as) delegados (as) municipais gestores, administradores públicos, serão indicados pelo poder público municipal.

**Parágrafo único.** Os observadores poderão acompanhar a eleição junto ao segmento que desejarem, ou aguardar em Plenária a finalização da eleição.

**Art. 11º** A eleição dos delegados(as) será realizada por contagem de votos, admitindo-se contrate ou aclamação.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 12º.** A plenária final terá por objetivos:

- I. Leitura, apreciação e aprovação dos Relatórios de cada grupo temático;
- II. Aprovação de moções apresentadas pelos grupos ou pelos segmentos, se existentes;
- III. Homologação dos representantes do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT);
- IV. Leitura do relatório final.

**Art. 13º.** Havendo moções, estas serão lidas pela secretaria da mesa coordenadora, e após, submetidas à aprovação da plenária quanto à sua inclusão no relatório final da conferência a ser publicado posteriormente.

**Art. 14º.** Ao final da Conferência haverá a leitura do Relatório da Conferência, que deverá conter: número de presentes, propostas aprovadas nos eixos temáticos, delegados(as) eleitos(as) para o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT).

**Art. 15º.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

### **Anexo I - Divisão dos Grupos de trabalho por Eixos Temáticos**

<b>Grupo temático</b>	<b>Assuntos relacionados</b>
<b>1: Gestão Participativa</b>	<b>1</b> – Eficácia da revisão e implementação de leis do Plano Diretor de Londrina
	<b>2</b> – Gestão democrática municipal e metropolitana
	<b>3</b> – Destaque para ocorrência da pandemia, prejuízo especialmente no aspecto participativo
<b>2: Urbanização Sustentabilidade e Ambiente construído</b>	<b>1</b> – Expansão urbana e perímetro urbano
	<b>2</b> – Habitação
	<b>3</b> – Qualificação dos serviços públicos (saúde, educação, mobilidade, saneamento, segurança)
	<b>4</b> – Qualificação urbanística e ambiente
<b>3: Desenvolvimento socioeconômico</b>	<b>1</b> – Desenvolvimento rural: sustentabilidade, preservação ambiental, proteção dos recursos hídricos
	<b>2</b> – Comércio e serviços
	<b>3</b> - Indústria e cadeias produtivas
	<b>4</b> - Inovação de tecnologia e pesquisa
	<b>5</b> - Infraestrutura: sistema viário, energia, saneamento ambiental e básico